



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 26 de Agosto de 2021 • Ano IX • Nº 1961

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Termo de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados PMP Nº 028/2021 do Processo Administrativo Nº 0008071/2021** - Instrumento de Contrato de empresa para fornecimento de serviços de consultoria. Assessoria Licenciamento de Sistema de Gestão de Gastos e Governança Municipal que celebram o Município de Penedo e o Instituto Brasileiro de Ação Municipal e Gestão Pública-IBAGE.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIADOS PMP Nº028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008071/2021**

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE GASTOS E GOVERNANÇA MUNICIPAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENEDO E O INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÃO MUNICIPAL E GESTÃO PÚBLICA-IBAGE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Penedo/AL, inscrito sob o número de CNPJ/MF. 12.243.697/0001-00, localizado na Praça Barão do Penedo, Nº 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela sua autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº658/2020, o Senhor Luiz Alberto Moreira Nogueira inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 99830230 SSP/BA, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 073.822.515-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÃO MUNICIPAL E GESTÃO PÚBLICA-IBAGE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.747.673/0001-26, com sede a SBS Quadra 02, Bloco e nº12, sala 206, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representado pelo sócio administrador, o senhor Thiago Henrique dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 17.533.735 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 17.451.636-46, doravante designado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições da Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 25, II, C/C o art. 13 V.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Processo de Inexigibilidade e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

01. DO OBJETO

1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE GASTOS E GOVERNANÇA MUNICIPAL**, para contar com os serviços de consultoria e assessoria ofertados.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O objeto ofertado consiste na prestação dos serviços de Assessorias abaixo delimitados:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL
01	ASSESSORIA, CONSULTORIA E LICENCIAMENTO ANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE GASTOS E GOVERNANÇA MUNICIPAL –SIGESP	RS 14.730,00

2.2. O valor total do presente contrato é de **RS 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais)**

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2021, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO: 04.000	Controladoria Geral do Município-CGM
UNID. ORÇAMENTARIA: 04.001	Controladoria Geral do Município-CGM
PROJETO ATIVIDADE: 4.019	Manutenção dos Servs.Técnicos e Administ. Da Controladoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria;
Fonte: 0010	Recursos Próprios.
VALOR:	RS 14.730,00

05. REAJUSTES E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

5.3. A *Contratada* é obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no *Termo de Referência*.

06. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A prestação do serviço deverá obedecer às especificações contidas no *Termo de Referência*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.

7.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do fornecimento do objeto deverá obedecer às especificações do *Item 11* do *Termo de Referência*.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

09.1. As obrigações da *Contratante* e *Contratada* deverão obedecer às especificações dos *Itens 8 e 9* do *Termo de Referência*.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As *Sanções Administrativas* estão previstas no *Item 13* do *Termo de Referência*.

11. DA RESCISÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

11.1. O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original: sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.5. O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à *Contratada*:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Termo de Contrato* será o da Comarca de Penedo/AL.

15. DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÃO MUNICIPAL E GESTÃO PÚBLICA-IBAGE

CNPJ/MF: 11.747.673/0001-26

ENDEREÇO: SBS Quadra 02, Bloco e nº12, sala 206, Asa Sul, Brasília/DF

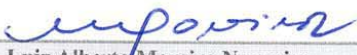

TELEFONES: (61)3384-8455

E-MAIL: ibage@ibage.com.br

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Banco de Brasília /Ag:027/ Conta:0270495576

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 02. (três) vias de igual teor que, após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Penedo/AL, 20 de agosto de 2021.

	
Luiz Alberto Moreira Nogueira MUNICÍPIO DE PENEDO/AL	Thiago Henrique dos Santos REPRESENTANTE LEGAL